



**CONTRATO Nº 001-2015.05.12.48-PP-ADM**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARUANA ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM ALPEL ALBIS PEÇAS PARA TRATORES LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O MUNICÍPIO de JAGUARUANA, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal, estabelecido à Praça Adolfo Francisco da Rocha, Nº 404 - Centro JAGUARUANA- CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.615.750/0001-17, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS Sr. ALEXANDRE RODGER FERREIRA ROCHA, doravante denominado de CONTRATANTE e ALPEL ALBIS PEÇAS PARA TRATORES LTDA, com sede em JAGUARUANA, à Rua São José, n.º 1402, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.079.910/0001-28, representada por RAIMUNDO ALBIS DA ROCHA, 031.655.663-72, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade na modalidade de PREGÃO. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal no.10.520, de 17/07/02 e, Lei Federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.0 - O presente contrato tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS VINCULADAS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA**, na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 2015.05.12.48-PP-ADM que, com seu termo de referência, integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. GLOBAL
	<b>LOTE-1: PEÇAS PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K</b>				
1.1	FILTRO AR SECUNDARIO CAT 120K	UND	3	220,00	660,00
1.2	FILTRO DE AR PRIMARIO P 120K	UND	3	280,00	840,00
1.3	CORREIA MOTOR CAT-120K	UND	2	518,00	1036,00
1.4	FUSÍVEL DE 10 A.	UND	10	1,50	15,00
1.5	FUSIVEL COM PONTE DE 15 AMP.	UND	10	3,00	30,00
1.6	FILTRO SEPARADOR D ÁGUA	UND	4	195,00	780,00
1.7	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	5	117,00	585,00
1.8	TAMPA DO COMB. ANTI-FURTO	UND	1	288,00	288,00
1.9	CHAVE DE IGNIÇÃO DE PARTIDA	UND	2	25,00	50,00
1.10	FILTRO HIDRÁULICO	UND	3	130,00	390,00
1.11	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE.MOTOR.	UND	6	63,00	378,00
1.12	CORREIA CAT	UND	2	305,00	610,00
1.13	FILTRO AR CONDICIONADO	UND	2	240,00	480,00
1.14	BUZINA BI-BIT 24VLT S DA WA-180 KMT	UND	1	128,00	128,00
1.15	FILTRO DE AR DA CABINE	UND	1	250,00	250,00



1.17	CRUZETA -TRASEIRA-	UND	2	288,00	576,00
1.18	PARAFUSO 7/8"X2.1/2" R.G.	UND	20	20,00	400,00
1.19	CORRENTE DO TANDEM (54 ELOS)	UND	2	1200,00	2400,00
1.20	RETENÇÃO EMENDA MESTRE CORRENTE TANDEM	UND	2	55,00	110,00
1.21	FAROL QUADRADO FRONTAL INTERNO 24V.	UND	2	150,00	300,00
1.22	BULBO(LÂMPADA LANTERNA PISCA	UND	2	40,00	80,00
1.23	FAROL PISCA PISCA DIANTEIRO 24V.	UND	2	130,00	260,00
1.24	FAROL PISCA PISCA (L.D.)	UND	2	137,00	274,00
1.25	FAROL PISCA PISCA (L.E.)	UND	2	130,00	260,00
1.26	FAROL OVAL COMPLETO	UND	2	470,00	940,00
1.27	LÂMPADA 70/75 A.	UND	2	28,00	56,00
1.28	SENSOR DE PRESSÃO ÓLEO MOTOR	UND	1	550,00	550,00
1.29	CHAVE INTERRUPTOR PARTIDA C/CHAVE	UND	1	640,00	640,00
1.30	RODA COMPLETA P/ STEP	UND	1	3700,00	3700,00
1.31	CONJUNTO DE EIXO DO SIST. DE FREIO	UND	1	4420,00	4420,00
1.32	COROA MOTRIZ TANDEM	UND	1	1400,00	1400,00
1.33	JOGO DE ANEIS	UND	1	110,00	110,00
1.34	TIRA DESGASTE	UND	8	135,00	1080,00
1.35	TIRA DE BRONZE P/MOTONIV.120G/135H	UND	18	60,00	1080,00
1.36	PLACA GUIA DE BRONZE( 2X4.3/4")	UND	8	70,00	560,00
1.37	TRAVA DA PATROL	UND	8	25,00	200,00
1.38	PLACA CASTANHA	UND	4	40,00	160,00
1.39	PLACA DA PATROL 120B/12E	UND	4	40,00	160,00
1.40	VIDRO DIANT. INFERIOR DA CABINE	UND	1	1050,00	1050,00
1.41	VIDRO DIANT. SUP. DA CABINE	UND	1	1651,00	1651,00
1.42	PALHETA DO LIMPADOR SUPERIOR	UND	1	45,00	45,00
1.43	PALHETA DO VIDRO INFERIOR	UND	1	50,00	50,00
1.44	CANTO 5 FUROS 3/4" ESP.5/8 CAT.12M-	UND	6	280,00	1680,00
1.45	LÂMINA RETA 13F; FURO 3/4 HD-CAT.	UND	20	715,00	14300,00
1.46	DENTE ESCARIF. PATROL	UND	30	32,50	975,00
1.47	CONJ. PINO E TRAVA P/ UNHA	UND	30	31,00	930,00
1.48	SUPORTE DO ESCARIFICADOR	UND	4	275,00	1100,00
1.49	PINO TRAVA	UND	4	30,00	120,00
1.50	TERMINAL DIREÇÃO ROSCA ESQ.	UND	1	350,00	350,00
1.51	TERMINAL DIR. ROSCA DIREITA	UND	1	380,00	380,00
1.52	C.PINO 5/32"X1.1/4",1.1/2",1.3/4"2"	UND	6	2,00	12,00
1.53	CONTRA PINO 3/8"X2.1/2" A 4"	UND	4	6,00	24,00
1.54	RELÉ 24 VOLT S	UND	1	130,00	130,00
1.55	PARAFUSO SEXT.5/8"X3" 11 FIOS GR-8	UND	10	10,00	100,00
1.56	KIT/ORBITROL HID:CAT/CASE/FIAT/MICH	UND	2	110,00	220,00

Aj



PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



1.57	PARAFUSO P/LAMINA 3/4 X2.3/4 .	UND	250	7,50	1875,00
1.58	PORCA SEXTAVADA 3/4" R.G.	UND	300	3,00	900,00
1.59	BOMBA P/GRAXA C/7 KG (USO GERAL )	UND	2	390,00	780,00
1.60	LAMINA CURVA AR-1 13F (FURO 3/4")	UND	10	950,00	9500,00
1.61	LÂMINA CURVA 13F-3/4" CAT.12M	UND	16	715,00	11440,00
1.62	FILTRO LUBRIF. CAT 3306/04/120K	UND	2	80,00	160,00
1.63	PARAFUSO LAM. 3/4"X2.1/4"	UND	200	7,00	1400,00
1.64	PONTA LONGA DE PENETRAÇÃO	UND	30	40,00	1200,00
1.65	PINO DA UNHA DA 416 C/D	UND	10	10,00	100,00
1.66	TRAVA DO PINO DA UNHA 416C/D	UND	10	10,00	100,00
1.67	TIRA DE BRONZE P/MOTONIV.120G/135H	UND	15	65,00	975,00
1.68	ELO MESTRE EXT. C/ PINOS	UND	2	100,00	200,00
1.69	CALÇO	UND	4	8,00	32,00
1.70	PLACA GUIA DE BRONZE( 2X4.3/4")	UND	4	70,00	280,00
1.71	TIRA GUIA BRONZE ( 1.7/8X12")	UND	1	150,00	150,00
1.72	CORREIA GIR. ALT.BOMBA D'ÁGUA	UND	3	170,00	510,00
1.73	PNEU 1400 X 24	UND	4	2900,00	11600,00
	<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>91000,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. GLOBAL</b>
	<b>LOTE-2 PEÇAS MOTONIVELADORAS CAT-140B</b>				
2.1	PORCA	UND	6	50,00	300,00
2.2	CONE DO EIXO TRASEIRO	UND	6	200,00	1200,00
2.3	EMBREAGEM CX. CONTROLE	UND	6	340,00	2040,00
2.4	SELO ORING	UND	6	8,00	48,00
2.5	PORCA PONTA DO EIXO	UND	4	70,00	280,00
2.6	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	6	50,00	300,00
2.7	JUNTA DA TELA DA EMBREAGEM	UND	1	15,00	15,00
2.8	BOLA CX.CONTROLE	UND	10	25,00	250,00
2.9	TAMBOR DE FREIO	UND	2	750,00	1500,00
2.10	CONE INTERN,O EIXO TRASEIRO	UND	2	390,00	780,00
2.11	JUNTA DA TAMPA DIFERECIAL	UND	1	90,00	90,00
2.12	LUVA DA RODA DIANTEIRA	UND	2	75,00	150,00
2.13	PRISIONEIRO DA RODA	UND	30	15,00	450,00
2.14	CASTANHA DA RODA	UND	30	20,00	600,00
2.15	RETENTOR CX. VER.CIRCULO	UND	2	25,00	50,00
2.16	MOLA DAS PLACAS DE CONTROLE	UND	40	5,00	200,00
2.17	EIXO REVERSAO DO CIRCULO	UND	1	835,00	835,00
2.18	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	UND	1	220,00	220,00

AJ

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



2.19	CAPA DO ROL.EMBREGEM	UND	1	150,00	150,00
2.20	ANEL DE EMBREGEM	UND	1	80,00	80,00
2.21	PORCA SEX.1	UND	100	6,00	600,00
2.22	ABRAÇADEIRA 2' A 3"	UND	6	10,00	60,00
2.23	ANEL CIL.HIDR.	UND	4	10,00	40,00
2.24	BOMBA DE OLEO	UND	1	1500,00	1500,00
2.25	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	UND	6	50,00	300,00
2.26	FILTRO AR SECUNDARIO	UND	2	140,00	280,00
2.27	KIT DE ARRUELA C/3 MEDIDAS	UND	6	20,00	120,00
2.28	CORRENTE DO TANDEM	UND	2	800,00	1600,00
2.29	REPARO DE FREIO DA PATROL	UND	4	70,00	280,00
2.30	TINTA AMARELA	UND	10	150,00	1500,00
2.31	ARRUELA DE PRESSAO	UND	50	1,00	50,00
2.32	CONTRA PINO	UND	10	2,00	20,00
2.33	LONA FREIO	UND	4	20,00	80,00
2.34	GRAXEIRO	UND	50	3,00	150,00
2.35	EIXO SUSTENÇÃO	UND	1	275,00	275,00
2.36	CILINDRO MESTRE	UND	1	450,00	450,00
2.37	JUNTA CX. MACHA	UND	2	38,00	76,00
2.38	ARRUELA TRAVA	UND	10	5,00	50,00
2.39	PARAFUSO P/LAM.5/8	UND	200	3,50	700,00
2.40	CONEXAO TIPO	UND	2	44,00	88,00
2.41	PORCA AUTOTRAVANTE	UND	6	6,00	36,00
2.42	PRISIONEIRO DE AÇO	UND	20	8,00	160,00
2.43	INDICADOR TEMPERATURA D' AGUA	UND	2	120,00	240,00
2.44	JUNTA PATROL	UND	2	20,00	40,00
2.45	CILINDRO DE RODA	UND	4	190,00	760,00
2.46	MANGUEIRA SISTEMA DE FREIO	UND	2	65,00	130,00
2.47	CJ. ROLAMENTO DA CX.MARCHA	UND	2	480,00	960,00
2.48	CONE EXTERNO EIXO TRASRIRO	UND	2	420,00	840,00
2.49	JOGO DE LONA	UND	4	110,00	440,00
2.50	JUNTA SISTEMA MCANISMO	UND	2	5,00	10,00
2.51	PORTA AUTOTRAVANTE	UND	20	5,00	100,00
2.52	SELO TANDEM	UND	2	25,00	50,00
2.53	CABO CONTROLE EMBREGEM	UND	1	198,00	198,00
2.54	FILTRO DO HIDRAULICO	UND	3	45,00	135,00
2.55	PARAFUSO LAMINA 1"	UND	80	17,00	1360,00
2.56	PORCA PARA LAMINA	UND	200	2,50	500,00
2.57	RETENTOR DA BOMBA AGUA	UND	2	25,00	50,00
2.58	JUNTA TAMPA TANDEM	UND	2	30,00	60,00

Aj



PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



2.59	RENTENTOR DA RODA TRAZEIRA	UND	4	50,00	200,00
2.60	SAPATA DE FREIO	UND	2	50,00	100,00
2.61	EMBREGEM CX. DE CONTROLE	UND	4	290,00	1160,00
2.62	LAMINA 13F.3/4 RET	UND	10	721,00	7210,00
2.63	LAMINA 15F.3/4	UND	10	1250,00	12500,00
2.64	INDICADOR PRESAO OLEO	UND	2	120,00	240,00
2.65	ARRUELA	UND	30	2,00	60,00
2.66	ABRAÇADEIRA	UND	4	15,00	60,00
2.67	MANGOTE	UND	2	60,00	120,00
2.68	HORIMETRO	UND	2	135,00	270,00
2.69	TRAVA DA PONTA EIXO	UND	4	30,00	120,00
2.70	RETENTOR CX.MARCHA	UND	4	20,00	80,00
2.71	CONE RODA DIANTEIRA	UND	2	185,00	370,00
2.72	CAPA RODA DIANTEIRA	UND	2	110,00	220,00
2.73	GARFO CX. DE CONTROLE	UND	4	188,00	752,00
2.74	JUNTA CX.CONTROLE	UND	2	25,00	50,00
2.75	PLACA CX. CONTROLE	UND	10	40,00	400,00
2.76	EMBREGEM CX. DE CONTROLE EXT.	UND	4	145,00	580,00
2.77	EMBREGEM CX. DE CONTROLE INT.	UND	2	150,00	300,00
2.78	CORREIA DO MORTOR	UND	4	170,00	680,00
2.79	REGULADOR TEMOSTATICO	UND	2	180,00	360,00
2.80	POLIA VIRABREQIM	UND	1	350,00	350,00
2.81	BUCHA DE BIELA	UND	6	30,00	180,00
2.82	RETENTOR	UND	10	10,00	100,00
2.83	CHAVE DE PARTIDA	UND	2	130,00	260,00
2.84	AMPERIMETRO	UND	1	120,00	120,00
2.85	RETENTOR DA EMBREGEM DE GIRO	UND	2	65,00	130,00
2.86	ARRUELA DE BRONZE	UND	12	30,00	360,00
2.87	ARRUELA DE FIBRA	UND	12	20,00	240,00
2.88	EIXO DA RODA TRAZEIRA	UND	2	760,00	1520,00
2.89	CHAVETA 1/2 X 1/2	UND	4	30,00	120,00
2.90	MANCAL DE FIBRA	UND	2	150,00	300,00
2.91	SELO DO MOTOR 3304	UND	6	6,00	36,00
2.92	ROLAMENTO DO TANDEM	UND	2	550,00	1100,00
2.93	COLMEIA DO RADIADOR	UND	1	3420,00	3420,00
2.94	RETENTOR DIANTEIRO	UND	2	185,00	370,00
2.95	JOGO DE VEDAÇÃO P/ CAMPO	UND	2	120,00	240,00
2.96	JOGO DE JUNTA COMPLETO	UND	1	1121,00	1121,00
2.97	OLEO P/ TRANS. CAT 120K	UND	5	570,00	2850,00
2.98	OLEO DO MOTOR CAT 120K	UND	5	390,00	1950,00

Aj



2.99	BOMBA D AGUA 140B	UND	1	1875,00	1875,00
2.100	BICO INJETOR	UND	12	120,00	1440,00
2.101	CUBO DO TANDEM	UND	1	2100,00	2100,00
2.102	MANCAL DO TANDEM	UND	2	1550,00	3100,00
2.103	PNEU BORRACHUDO RADIAL	UND	8	1900,00	15200,00
2.104	CAMARA DE AR P/ PNEU	UND	4	340,00	1360,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>89500,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. GLOBAL</b>
<b>LOTE-3 PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA JCB SERIE 3C</b>					
3.1	FILTRO DE AR PRIMÁRIO PARA JCB	UND	4	195,00	780,00
3.2	FILTRO DE AR SECUNDARIO JCB	UND	4	140,00	560,00
3.3	FILTRO LUBRIFICANTE CAIXA DE MARCHA	UND	3	78,00	234,00
3.4	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	4	52,00	208,00
3.5	FILTRO DO OLEO DO HIDRAULICO DA TRA	UND	2	335,00	670,00
3.6	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	4	70,00	280,00
3.7	UNIDENTE CENTRAL 2F. CAÇAMBA TRASEI	UND	60	95,00	5700,00
3.8	DENTE LATERAL CAÇAMBA JCB (L.E)	UND	5	130,00	650,00
3.9	DENTE LATERAL CAÇAMBA JCB (L.D)	UND	5	130,00	650,00
3.10	LÂMINA FRONTAL C/8 FUIROS 2,23,5	UND	2	1900,00	3800,00
3.11	LAM.FRONT.C/16F.FURAÇÃO+5/8"ESP.3/4	UND	2	2000,00	4000,00
3.12	CAÇAMBA DE 12"-SERIE 3	UND	1	4094,00	4094,00
3.13	KIT VED.CIL.DIREÇÃO JCB (5-3)	UND	2	115,00	230,00
3.14	KIT VED.CIL.LANÇA JCB (5-3)	UND	2	150,00	300,00
3.15	KIT VED.CIL.CAÇAMBA JCB-5-3	UND	2	145,00	290,00
3.16	KIT.VED.CIL.INCLINAÇÃO	UND	2	160,00	320,00
3.17	KIT VED.CIL.ESTAB.RETRO JCB (5-3)	UND	2	115,00	230,00
3.18	KIT VED.CIL.GIRO LANÇA JCB (5-3)	UND	2	110,00	220,00
3.19	KIT DE VED.CIL.DE LEVANTAMENTO	UND	2	120,00	240,00
3.20	KIT VED.CIL.PROFUNDIDADE 3C	UND	2	150,00	300,00
3.21	TAMPA DO TQ.COMBUSTIVEL	UND	1	392,00	392,00
3.22	PINO DO "H"	UND	2	170,00	340,00
3.23	PINO DO ELO STICK	UND	2	180,00	360,00
3.24	RETENTOR JCB	UND	4	30,00	120,00
3.25	BUCHA H JCB	UND	8	150,00	1200,00
3.26	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UND	4	110,00	440,00
3.27	CRUZETA DO CARDAN	UND	4	200,00	800,00
3.28	BUCHA FLANGEADA DO H JCB	UND	8	120,00	960,00
3.29	BUCHA BRAÇO CONCHA JCB	UND	4	110,00	440,00



PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



3.30	RETENTOR PINO DA CONCHA	UND	8	25,00	200,00
3.31	PINO BOOM JCB 3C	UND	2	130,00	260,00
3.32	PINO DO STICK JCB	UND	2	175,00	350,00
3.33	PINO DO ELO STICK	UND	2	160,00	320,00
3.34	PINO DO BRAÇO DA CONCHA JCB	UND	4	100,00	400,00
3.35	PINO EXTREMIDADE STICK	UND	2	240,00	480,00
3.36	CORREIA DO VENT/COM.	UND	2	300,00	600,00
3.37	RETENTOR PINO DO "H"	UND	4	35,00	140,00
3.38	TAMPA RESERV.TANQUE ESPANSÃO	UND	1	190,00	190,00
3.39	PINO ARTICULAÇÃO CONCHA JCB	UND	2	105,00	210,00
3.40	BUCHA BRAÇO CONCHA JCB	UND	8	130,00	1040,00
3.41	BUCHA CONCHA JCB	UND	4	150,00	600,00
3.42	BUCHA CONCHA JCB	UND	4	105,00	420,00
3.43	BUCHA FLANGEADA DO H JCB	UND	6	130,00	780,00
3.44	BOMBA DE COMBUSTIVEL MWM	UND	1	430,00	430,00
3.45	COXIM	UND	2	195,00	390,00
3.46	KIT FREIO ESTACIONÁRIO JCB-3C	UND	1	712,00	712,00
3.47	CILINDRO MESTRE	UND	1	550,00	550,00
3.48	ARTICULAÇÃO TERMINAL DIREÇÃO	UND	2	340,00	680,00
3.49	CABO ACELERADOR JCB C/MTR JCB	UND	2	785,00	1570,00
3.50	CABO C/PRESILHA NIVELAM/CONCHA	UND	2	350,00	700,00
3.51	ELEMENTO DECANTADOR D ÁGUA	UND	2	160,00	320,00
3.52	DISCO EXT. DA EMB. DE GIRO D30	UND	14	170,00	2380,00
3.53	JG.LONA FREIOC/9 PEDAÇOS D-30	UND	2	180,00	360,00
3.54	BUCHA DO EIXO DIANTEIRO	UND	2	75,00	150,00
3.55	DISCO DA PLACA INT. EMB. DE GIRO	UND	6	120,00	720,00
3.56	FLANGE EMBR. GIRO	UND	1	973,00	973,00
3.57	ANEL DE FREIO DIREITO	UND	4	65,00	260,00
3.58	ANEL DE FREIO ESQUERDO	UND	4	65,00	260,00
3.59	BARRA SEM TERMINAL	UND	2	446,00	892,00
3.60	FILTRO SEPARADOR D AGUA	UND	2	150,00	300,00
3.61	ROLAMENTO ESTIC.CORREIA JCB-3C	UND	2	350,00	700,00
3.62	OLEO DO MOTOR/SAE15W-40	UND	3	460,00	1380,00
3.63	PARAFUSO P/ LAM. 5/8"X2.1/4"	UND	300	3,50	1050,00
3.64	PORCA PARA LAMINA 5/8" RG. 12º	UND	300	2,50	750,00
3.65	FILTRO SEPARADOR AGUA/ COMBUSTÍVEL	UND	1	180,00	180,00
3.66	JUNTA CABEÇ.4.07/4.08 MEC/ELETRONIC	UND	1	295,00	295,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>50800,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>V. GLOBAL</b>

*(Handwritten signatures and initials)*



LOTE-4 PEÇAS PARA MOTONIVELADORA W20E					
4.1	BOMBA TRANSF. COMB.	UND	2	350,00	700,00
4.2	ABRAÇADEIRA GRAMPO	UND	4	15,00	60,00
4.3	REPARO CILINDRO MESTRE W20	UND	2	480,00	960,00
4.4	MANGOTE HIDRAULICO	UND	2	350,00	700,00
4.5	UNIDENTE AR1	UND	36	225,00	8100,00
4.6	MANGOTE HIDRAULICO	UND	2	250,00	500,00
4.7	CABO DE REVERSAO DA TRANSMISSAO	UND	2	200,00	400,00
4.8	CABNO DE MARCHA 2,40M	UND	2	250,00	500,00
4.9	JG. DE VEDAÇÃO CIL. LEVANTAMENTO	UND	4	150,00	600,00
4.10	KIT DE VEDAÇÃO BOMBA HIDRAULICA	UND	2	450,00	900,00
4.11	CNILINDRO DIREÇÃO L.D	UND	1	2400,00	2400,00
4.12	CILINDRO DIREÇÃO L.E	UND	1	2400,00	2400,00
4.13	MANGOTE HIDR.57 CM.COM	UND	1	300,00	300,00
4.14	REPARO CIL.INCLINAC.	UND	4	150,00	600,00
4.15	CAMARA DE AR P/ W20	UND	2	550,00	1100,00
4.16	REPARO CIL. DE LEVTO/ CONCHA	UND	3	190,00	570,00
4.17	FILTRO DO HIDRAULICO	UND	2	190,00	380,00
4.18	KIT VED. CIL. BASCULAMENTO	UND	2	190,00	380,00
4.19	KIT EMBUCHAMENTO COMPLETO	UND	1	4340,00	4340,00
4.20	MANGUEIRA DO CIL.ELE	UND	2	280,00	560,00
4.21	MANGUEIRA SIST.HID.C	UND	2	250,00	500,00
4.22	ARRUELA DE APOIO	UND	10	30,00	300,00
4.23	BUCHA DO SIST. DO "H"	UND	4	75,00	300,00
4.24	MANGOTE LINHA OLEO C	UND	1	100,00	100,00
4.25	TUBO CIL. LEVANTAMENTO	UND	2	250,00	500,00
4.26	DISTANCIADOR	UND	2	30,00	60,00
4.27	COLMEIA DO RADIADOR COM 5 FUROS	UND	1	3830,00	3830,00
4.28	PARAFUSO P/ UNIDENTE	UND	100	20,00	2000,00
4.29	PORCA P/ UNIDENTE	UND	100	7,00	700,00
4.30	CRUZETA CARDAM DIANTEIRA	UND	4	220,00	880,00
4.31	CONJ. CAPA E CONE DA ARTICULAÇÃO	UND	2	280,00	560,00
4.32	LAMINA C/ 18F. X 1* P/ CONCHA W20E	UND	2	2965,00	5930,00
4.33	COMPRESSOR DE AR RECOM./ W20E	UND	1	2200,00	2200,00
4.34	CONJ. COROA E PINHÃO DO DIF. W20E	UND	1	4500,00	4500,00
4.35	ROLAMENTO DO PINHÃO	UND	1	220,00	220,00
4.36	RETENTOR DO DIFERENCIAL	UND	2	50,00	100,00
4.37	GARFO DO DIFERENCIAL	UND	1	550,00	550,00
4.38	CRUZETA CARDAM CENTRAL/ TRAZ.	UND	4	230,00	920,00
4.39	CONJ. MANCAL CENTRAL	UND	1	280,00	280,00

A





4.40	CARDAM FEMEA DA W20E	UND	2	850,00	1700,00
4.41	CARDAM MACHO DA W20E	UND	2	1000,00	2000,00
4.42	VALVULA DE FREIO	UND	2	450,00	900,00
4.43	GOVERNOR DO COMPRESSOR	UND	1	240,00	240,00
4.44	RETENTOR DO CONVERSOR	UND	2	60,00	120,00
4.45	PLACA MOTRIZ	UND	4	90,00	360,00
4.46	PLACA MESTRE MOTRIZ	UND	2	180,00	360,00
4.47	FILTRO TELA	UND	2	280,00	560,00
4.48	ASSENTO DO OPERADOR C/ PORTA BÇO	UND	1	1400,00	1400,00
4.49	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UND	2	90,00	180,00
4.50	FILTRO DE AR PRIMARIO	UND	2	140,00	280,00
4.51	PRE- PURIFICADOR DE AR	UND	1	230,00	230,00
4.52	PINO SUP. INF. DA ARTICULACAO	UND	2	575,00	1150,00
4.53	ROLAMENTO DA ARTICULACAO	UND	4	200,00	800,00
4.54	CAPA DA ARTICULACAO	UND	4	150,00	600,00
4.55	SELO DA ARTICULACAO	UND	4	10,00	40,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>61800,00</b>
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. GLOBAL
<b>LOTE-5 PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND-MODELO W 130</b>					
5.1	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	4	90,00	360,00
5.2	TAMPA PRES.ÁGUA RARIADOR	UND	1	136,00	136,00
5.3	CORREIA DO VENT/MOTOR.C,AR COND.	UND	2	490,00	980,00
5.4	VENTILADOR 8 PAS	UND	1	555,00	555,00
5.5	MOTOR HIDR, DO VENTILADOR	UND	1	2500,00	2500,00
5.6	BOMBA D AGUA	UND	1	805,00	805,00
5.7	SELO DA BOMBA D AGUA	UND	1	14,00	14,00
5.8	TENSOR DE CORREIA	UND	1	510,00	510,00
5.9	COXIM DA TRANSMISSÃO	UND	4	73,00	292,00
5.10	ARRUELA SUP. DA BASE	UND	4	16,00	64,00
5.11	TAMPA DO RESERV. TRANSM.	UND	1	74,00	74,00
5.12	GARFO DO CONV. DE TORQUE	UND	1	470,00	470,00
5.13	CRUZETA 4 CIL.	UND	2	250,00	500,00
5.14	ABRAÇADEIRA	UND	6	27,00	162,00
5.15	PARAFUSO ALLEN CAB.EXTERNA	UND	24	5,00	120,00
5.16	CRUZETA DO CARDAN DIANT./TRAS.	UND	4	250,00	1000,00
5.17	GRAMPO DA CRUZETA	UND	6	27,00	162,00
5.18	PARAFUSO DA CRUZETA	UND	28	6,00	168,00
5.19	ROLAMENTO CENTRAL	UND	1	415,00	415,00

*A*



PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



5.20	CARDAN FEMEA TRASEIRO	UND	1	1200,00	1200,00
5.21	TAMPA PRES.ÁGUA RARIADOR	UND	1	140,00	140,00
5.22	CORREIA DO VENT/MOTOR.C/ AR COND.	UND	2	470,00	940,00
5.23	MOTOR HIDR, DO VENTILADOR	UND	1	2300,00	2300,00
5.24	BOMBA D AGUA	UND	1	750,00	750,00
5.25	SELO DA BOMBA D AGUA	UND	1	15,00	15,00
5.26	TENSOR DE CORREIA	UND	1	490,00	490,00
5.27	FILTRO DE AR PRIMARIO	UND	3	305,00	915,00
5.28	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	UND	3	140,00	420,00
5.29	SELO DA VALV. DE POEIRA	UND	2	58,00	116,00
5.30	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR	UND	1	350,00	350,00
5.31	COPO DO FILTRO DE AR	UND	1	280,00	280,00
5.32	FILTRO SEP. D AGUA	UND	2	180,00	360,00
5.33	SILENCIOSO	UND	1	410,00	410,00
5.34	RETENTOR	UND	4	42,00	168,00
5.35	RETENTOR	UND	8	147,00	1176,00
5.36	ROLAMENTO DO EIXO DIANT./TRAS.	UND	2	520,00	1040,00
5.37	BOMBA HID. DE FREIO	UND	1	1490,00	1490,00
5.38	VALVULA + PEDAL DE FREIO	UND	1	730,00	730,00
5.39	PINO SUP. DA ARTICULAÇÃO	UND	1	440,00	440,00
5.40	BUCHA SUP. DA ARTICULAÇÃO	UND	1	210,00	210,00
5.41	RETENTOR SUP. DA ARTICULAÇÃO	UND	2	63,00	126,00
5.42	CALÇO SUP. DA ARTICULAÇÃO	UND	6	13,00	78,00
5.43	PINO INF. DA ARTIC.	UND	1	310,00	310,00
5.44	RETENTOR DA ARTIC. INF.	UND	2	57,00	114,00
5.45	RETENTOR DA ARTICULAÇÃO	UND	1	52,00	52,00
5.46	BUCHA DA ARTICULAÇÃO INF.	UND	1	135,00	135,00
5.47	RETENTOR DA ARTIC.	UND	1	57,00	57,00
5.48	KIT DE VEDAÇÃO CIL. DE DIREÇÃO	UND	2	155,00	310,00
5.49	KIT DE VEDAÇÃO CIL. DE LEVTO.	UND	2	190,00	380,00
5.50	KIT DE VEDAÇÃO CIL. DE INCL.	UND	2	190,00	380,00
5.51	BUCHA DO CIL. DE DIREÇÃO	UND	4	95,00	380,00
5.52	RODA PARA PNEU 17,5X25	UND	1	4100,00	4100,00
5.53	FILTRO ÓLEO HIDRAULICO	UND	3	205,00	615,00
5.54	MANGUEIRA DO CIL. DE ELEVAÇÃO	UND	2	325,00	650,00
5.55	MANGUEIRA DO CIL. DE INCL.	UND	2	305,00	610,00
5.56	MANGUEIRA DO CIL. DE DIREÇÃO	UND	2	260,00	520,00
5.57	KIT DE EMBUCHAMENTO COMPL. DO H	UND	1	4390,00	4390,00
5.58	BUCHA DA CAÇAMBA W130	UND	4	140,00	560,00
5.59	PINO SUPERIOR DA CAÇAMBA	UND	2	235,00	470,00

Aj



5.60	PINO SUPERIOR CENTRAL DA CAÇAMBA	UND	1	260,00	260,00
5.61	ARRUELA DE APOIO	UND	10	15,00	150,00
5.62	RETENTOR DO "H"	UND	20	19,00	380,00
5.63	PINO INFERIOR DA CONCHA	UND	2	250,00	500,00
5.64	PINO DA CONCHA	UND	2	260,00	520,00
5.65	UNIDENTE LAT. LADO. DIR. DA CAÇAMBA	UND	4	350,00	1400,00
5.66	UNIDENTE LAT. L. ESQ. DA CAÇAMBA	UND	4	350,00	1400,00
5.67	UNIDENTE CENTRAL	UND	24	325,00	7800,00
5.68	PARAFUSO DO UNIDENTE	UND	150	8,30	1245,00
5.69	PARAFUSO SEXTAVADO P/ UNIDENTE	UND	50	10,50	525,00
5.70	PORCA SEXTAVADA 3/4" R.G.	UND	200	3,50	700,00
5.71	SEGMENTO LAM. FRONTAL 1"	UND	21	310,00	6510,00
5.72	SUB-LAMINA LATERAL S/ UNIDT.	UND	4	380,00	1520,00
5.73	SUB-LAMINA CENTRAL S/ UNIDT.	UND	2	1200,00	2400,00
5.74	PROTETOR DE POEIRA ALAV. CONCHA	UND	1	168,00	168,00
5.75	MANCAL DO CIL. LEVTO.	UND	4	135,00	540,00
5.76	RETENTOR CIL. INCL.	UND	8	25,00	200,00
5.77	MANCAL DO CIL. HID.	UND	4	126,00	504,00
5.78	FAROL TRASEIRO L.D.	UND	1	262,00	262,00
5.79	LENTE DO FAROL	UND	2	63,00	126,00
5.80	FAROL DIANTEIRO RETANGULAR	UND	2	158,00	316,00
5.81	RELE COM ESCOVA	UND	2	240,00	480,00
5.82	PARABRISA DINATEIRO	UND	1	1840,00	1840,00
5.83	PARABRISA TRASEIRO	UND	1	2100,00	2100,00
5.84	CONJ. CAPA E CONE	UND	2	335,00	670,00
5.85	EIXO CENTRAL	UND	1	2200,00	2200,00
5.86	CONJ. DE CUBO DE RODA	UND	1	2720,00	2720,00
5.87	'PARAFUSO DO UNIDENTE	UND	50	10,00	500,00
5.88	PORCA DO UNIDENTE R.G	UND	100	4,00	400,00
5.89	PROT. DE PENEU ARO 25.	UND	4	300,00	1200,00
	<b>TOTAL DO LOTE</b>	UND			<b>77000,00</b>
	<b>TOTAL</b>				<b>370100,00</b>

1.2 - O objeto do presente contrato será entregue de forma Parcelada por demanda.

### **CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no município de JAGUARUANA, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados após a solicitação do setor competente**, em conformidade com o quantitativo requisitado na ordem de compra, que será emitida de acordo com as necessidades do setor competente.



2.2 - Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

**2.2.1 - Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

**2.2.2 - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, marca do objeto licitado e conseqüente aceitação pelo setor competente.

6.3 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

2.4. - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

2.5 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

2.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 - O valor global do contrato é de **R\$ 370.100,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL E CEM REAIS)**, conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

### **CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA**

4.1-A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária descritas a seguir, do Orçamento vigente da prefeitura Municipal.

DESCRIÇÃO	FUNÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
Gerenciamento administrativo e estratégico da Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Públicos	0601 - Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Públicos	15.122.0100.2.026	33.90.30.00 Sub-Elemento 3.3.90.30.39

### **CLAUSULA QUINTA PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**7.1 - PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

**7.2 - PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

7.2.1 - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.



7.2.2 –A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

7.2.3 – Não haverá antecipação de pagamento.

**7.3 - REAJUSTE:** Os valores contratados não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2015.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao CONTRATANTE ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

7.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas conseqüências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **8.1 - DA CONTRATANTE**

8.1.1- O Município de JAGUARUANA- se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.1.2 – Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.1.3. Solicitar o fornecimento do objeto licitado através da emissão de nota de empenhe e/ou Ordem de Compra.

8.1.4. Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

8.1.5. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.

8.1.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8.1.7- Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

##### **8.2 - DA CONTRATADA**



8.2.1 - Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

8.2.2- Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.2.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

8.2.4 - A Empresa vencedora é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções.

8.2.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

8.2.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2.7. Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

**a) advertência**, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;

**b) multa**, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;

**c) suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante;

**d) declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser



aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

9.3 - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

9.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

9.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA**

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

13.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a

AJ

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal o resumo do presente termo Contratual.

**DÉCIMA - QUINTA - DO FORO**

15.1 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de JAGUARUANA, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**ALEXANDRE RODGER FERREIRA ROCHA**  
**SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E**  
**SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**CONTRATANTE**

**JAGUARUANA** - CE, 28 de Maio de 2015

**ALPEL ALBIS PEÇAS PARA TRATORES LTDA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. Ademirio Azevedo Sousa  
CPF: 020.235.113-85
02. Renato da Silva  
CPF: 008722143-89